



## PROGRAMA CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL - PCI

### CHAMADA nº 03/2023

#### Seleção de Candidatos para Bolsas PCI

O Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) torna pública a presente Chamada, em conformidade com a RN nº. 026/2018 do CNPq e Portaria no. 2.195/2018 do MCTIC, e convida os interessados a apresentarem suas candidaturas nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. OBJETO

A presente Chamada tem por finalidade a seleção de pessoal qualificado que contribua para a execução de projetos de pesquisa-tecnológico no âmbito do Subprograma de Capacitação Institucional – SCI/PCI do MPEG.

#### 2. PROJETOS A SEREM APOIADOS NESTA CHAMADA

Os seguintes projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico serão apoiados no âmbito do Programa de Capacitação Institucional, cujas bolsas disponíveis estão listadas no ANEXO I, de acordo com as seguintes áreas de atuação:

1. Dinâmicas Ambientais e Socioculturais
2. Origem, Manutenção e Usos da Biodiversidade
3. Modelagem Ambiental para a Amazônia.
4. Inovação Tecnológica

#### 3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do Museu Paraense Emílio Goeldi	12/09/2023
Prazo para impugnação da Chamada	14/09/2023
Data limite para submissão das propostas	21/09/2023
Homologação das inscrições (Pré-enquadramento) – divulgação na página do Museu Paraense Emílio Goeldi na internet	22/09/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo da homologação das inscrições	26/09/2023
Julgamento	27/09 a 11/10
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do Museu Paraense Emílio Goeldi na internet	11/10/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	16/10/2023
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do Museu Paraense Emílio Goeldi na internet	18/10/2023

#### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta:

4.1 – Quanto ao proponente:

4.1.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País; caso o candidato estrangeiro resida no exterior e não tenha visto brasileiro e venha a ser selecionado para receber bolsa PCI em qualquer modalidade, o seu cadastramento no Programa e concessão da bolsa fica vinculado à apresentação do comprovante de permanência legal no país (visto temporário/permanente);
- b) Ter seu Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado em 2023 até a data limite para submissão da proposta;
- c) Ter perfil e experiência adequados à categoria/nível de bolsa PCI da proposta, conforme RN nº 026/2018 (CNPq); ver também ANEXO V.
- d) Não ter tido vínculo empregatício direto ou indireto ou ter sido aposentado pela mesma instituição executora do projeto.
- e) É vedado ao bolsista o exercício de atividades meio (administrativas, prestação de serviço, consultoria e outras atividades similares).
- f) Não acumular a bolsa pleiteada com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira;
- g) Não possuir relação de parentesco, consanguíneo ou de afinidade, com os membros das Comissões de pré-enquadramento e Avaliação de mérito da proposta nem com os ocupantes de funções gratificadas da Instituição, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, em atendimento ao disposto pela Lei nº 8.027, 12/04/1990, pelo Decreto nº 6.906 de 21/07/2009 e pelo Decreto 7.203/2010;
- h) Não possuir vínculo celetista ou estatutário, exceto para a categoria PCI-E caso em que o proponente deverá apresentar anuência de sua instituição no ato da inscrição.
- i) Não estar matriculado em curso de pós-graduação.
- j) Obter a anuência de um supervisor que seja servidor efetivo do Instituto, conforme RN nº 026/2018 (CNPq). Em caso de dúvidas, consultas devem ser enviadas para o e-mail [bolsas\\_pci@museu-goeldi.br](mailto:bolsas_pci@museu-goeldi.br).

4.1.2. Será aceita UMA ÚNICA PROPOSTA por candidato, o qual deve estar contemplada em uma das áreas de atuação do Subprograma de Capacitação Institucional – SCI/PCI do MPEG e conforme objetivos específicos do projeto institucional (ANEXO I).

4.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

4.2.1. Os projetos referentes à área de atuação 2 deverão ser executados no Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém, ou no Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal (INPP), em Cuiabá, quando assim discriminado na descrição da vaga;

4.2.1.1. Na hipótese dos projetos executados no Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal (INPP), o bolsista ficará sediado na cidade de Cuiabá-MT.

4.2.2. Os projetos referentes às áreas de atuação 1, 3 e 4 só poderão ser executados no Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



4.2.4. Em nenhuma das hipóteses previstas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 as Instituições executoras dos projetos arcarão com despesas além da prevista no item 6.1.1 desta Chamada.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

As bolsas serão operacionalizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e financiadas com recursos oriundos do orçamento do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações – MCTI, do CNPq ou do FNDCT, conforme Portaria MCTI 4.849, de 28 de maio de 2021.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS - BOLSAS**

6.1. Os recursos da presente chamada serão destinados apenas ao financiamento de bolsas na modalidade PCI-D, em suas diferentes categorias e níveis: DA, DB, DC, DD, E1 ou E2, conforme descrito nos perfis do ANEXO I

6.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, conforme estabelecido nas normas do CNPq que regem essa modalidade.

6.3. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

6.4. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

## **7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao MPEG exclusivamente via e-mail (bolsas\_pci@museu-goeldi.br), utilizando-se o Formulário de Proposta (ANEXO II), Formulário em planilha eletrônica de tabulação da Produção do candidato (ANEXO III) e Declaração do Candidato com assinatura do proponente e do supervisor (ANEXO IV).

7.2. O horário limite para submissão das propostas ao MPEG será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

7.2.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o MPEG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.2.2. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

7.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico (bolsas\_pci@museu-goeldi.br).

7.3.1. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

7.3.2. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o MPEG em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.4. Os documentos, que incluem o Formulário de Propostas preenchido, contendo o link para o Currículo Lattes atualizado em 2023, e o formulário de avaliação da produção do Candidato, deverão ser enviados por e-mail até a data limite para submissão da proposta.

7.5. Será aceita uma única proposta por proponente para cada um dos projetos listados no item 2.



7.6. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, para o mesmo projeto, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

7.7. As propostas deverão abranger o período de novembro a dezembro de 2023, e a bolsa será implementada dependendo da classificação do candidato e disponibilidade orçamentária. A renovação das bolsas a partir desse período dependerá da disponibilização de recursos para o programa.

7.8. É de inteira responsabilidade o preenchimento adequado dos formulários requisitados pelo proponente, sendo necessário o preenchimento de todos os campos dos mesmos bem como a correta indicação e enquadramento do seu perfil na linha de atuação conforme o ANEXO I, cabendo à Comissão de Pré-enquadramento o indeferimento da inscrição sob análise e constatação de qualquer inconformidade.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 8.1 Critérios do Julgamento

8.1.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito da Proposta e aderência à vaga (Comissão de Mérito)	4	0,0 a 10,0
B	Produtividade do Candidato (Formulário I)	3	0,0 a 10,0
C	Experiência prévia do candidato em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação na área do projeto de pesquisa selecionado	2	0,0 a 10,0
D	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do proponente às competências e atividades exigidas à execução do projeto	1	0,0 a 10,0

8.1.1.1. As informações relativas aos critérios de julgamento B, e D, descritas acima, deverão constar no CV Lattes do proponente e no Formulário (ANEXO III). A instituição reserva-se o direito de verificar os itens listados e ajustar os valores, caso considere pertinente.

8.1.1.2. A pontuação referente ao critério C será obtida da descrição da experiência feita pelo candidato no formulário de inscrição (ANEXO II), com verificação da experiência informada no CV Lattes.

8.1.1.3. A pontuação referente ao mérito da proposta (critério A) será obtida pelo projeto apresentado no formulário de inscrição (ANEXO II).

8.1.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.1.3. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.1.4. Em caso de empate, os critérios a serem utilizados para definir a ordem final de classificação serão, nesta ordem: a maior nota no critério A, seguida, sequencialmente, pelas maiores notas nos critérios B, C e D.

### 8.2. ETAPAS DO JULGAMENTO

8.2.1. Etapa I – Análise pela Comissão de Pré-enquadramento (eliminatória)

8.2.1.1. A composição e as atribuições da Comissão de Pré-enquadramento seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTI.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



8.2.1.2. Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Pré-enquadramento, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 4.1 desta Chamada.

8.2.1.3. Após as inscrições, os membros da Comissão deverão assinar a Declaração de Não Parentesco antes de proceder a qualquer avaliação; caso haja algum conflito de interesse, o membro deverá se retirar da Comissão.

8.2.1.4. As propostas que não atendam a todos os critérios de elegibilidade serão INDEFERIDAS e não farão parte das demais etapas de julgamento.

8.2.2. Etapa II – Análise pela Comissão de Avaliação de Mérito (classificatória)

8.2.2.1. A composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Mérito seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTI.

8.2.2.2. Após as inscrições, os membros da Comissão deverão assinar a Declaração de Não Parentesco antes de proceder a qualquer avaliação.

8.2.2.3. Os membros Ad Hoc da comissão avaliarão individualmente os candidatos, estabelecendo pontuação conforme descrito no item 8.1.

8.2.2.4. Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

8.2.2.5. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão deverá classificar os candidatos, através da média entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão e os membros Ad Hoc, e recomendar:

- a) APROVAÇÃO; ou
- b) NÃO APROVAÇÃO.

8.2.2.6. O parecer da Comissão de Avaliação de Mérito será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas e suas respectivas pontuações, por código das vagas descritas no ANEXO I, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

8.2.2.7. Durante a classificação das propostas pela Comissão de Avaliação de Mérito, o Gestor da Chamada e a Comissão de Pré-enquadramento acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários.

8.2.2.8. A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

8.2.3. Etapa III – Homologação do julgamento pelo Diretor do MPEG

8.2.3.1. O Diretor do MPEG homologará o resultado com fundamento na Planilha de Julgamento elaborada pela Comissão de Avaliação de Mérito acompanhada dos demais documentos que compõem o processo de seleção.

## **9. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO**

9.1. A relação de todas as propostas julgadas, com a respectiva nota final dos candidatos selecionados, será divulgada na página eletrônica do MPEG, disponível na Internet no endereço: <https://www.gov.br/museugoeldi/pt-br/a-instituicao/formacao-ecapacitacao/bolsas/programa-de-capacitacao-institucional/pci> conforme CRONOGRAMA.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Caso o proponente queira contestar o resultado preliminar da chamada ou outra decisão administrativa acerca da mesma, poderá contestar, de forma motivada e justificada, por meio da apresentação de recurso em formulário eletrônico específico, disponível mediante solicitação ao e-mail [bolsas\\_pci@museu-goeldi.br](mailto:bolsas_pci@museu-goeldi.br), até o prazo definido no cronograma.

10.2. Havendo recurso, a Comissão de Pré-enquadramento emitirá Nota Técnica deferindo ou indeferindo o pedido.

## **11. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

11.1. A Diretoria MPEG emitirá decisão final do resultado, ratificando o relatório preliminar de julgamento, ou em caso de recurso, com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão de Pré-enquadramento, acompanhada dos documentos que compõem o processo de seleção.

11.2. O resultado final do julgamento pela Diretoria será divulgado na página eletrônica do MPEG, disponível na Internet no endereço [www.gov.br/museugoeldi](http://www.gov.br/museugoeldi) e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

## **12. EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS**

12.1. Caberá ao coordenador do Programa de Capacitação Institucional realizar as indicações dos bolsistas, seguida a ordem de classificação de cada vaga no resultado final do julgamento, após a aprovação pela Comissão de Enquadramento, conforme previsto na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

12.2. O coordenador do Programa de Capacitação Institucional poderá cancelar a bolsa, por rendimento insuficiente do bolsista ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **13. DA AVALIAÇÃO**

13.1. O desempenho do bolsista será avaliado pelo Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional do MPEG durante a vigência da bolsa, com base nas informações prestadas pelo Bolsista acompanhadas do parecer técnico do Supervisor.

## **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma (item 3).

14.1.1. Caso não seja impugnada dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Museu Paraense Emilio Goeldi por correspondência eletrônica, para o e-mail: [diretoria@museu-goeldi.br](mailto:diretoria@museu-goeldi.br), com cópia para [bolsas\\_pci@museu-goeldi.br](mailto:bolsas_pci@museu-goeldi.br), seguindo as normas do processo administrativo federal.

## **15. INFORMAÇÕES**

E-mail: [bolsas\\_pci@museu-goeldi.br](mailto:bolsas_pci@museu-goeldi.br)



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do Artigo nº 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pela RN nº 026/2018 do CNPq e Portaria nº 2.195/2018 do MCTI.

16.2 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do Museu Paraense Emilio Goeldi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 A Diretoria do Museu Paraense Emilio Goeldi reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.